



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0160/2021/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE –  
PARÁ/PMON E A EMPRESA RESTAURANTE CASA  
DA VOVO LTDA – ME, REFERENTE Á AQUISIÇÃO  
DE REFEIÇÕES PREPARADAS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **Sr. JULIO CESAR DAIREL**, Prefeito Municipal, casado, brasileiro e portador da cédula de identidade nº. 4074560 SSP/PA e do CPF de nº. 798.013.312-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Cep: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, e do outro lado a Empresa **RESTAURANTE CASA DA VOVO LTDA - ME**, Endereço Rua Maranhão, Nº 866 Setor Centro – CEP 68390-000, Ourilândia do Norte - Pará, CNPJ: 08.902.763/0001-30, Através de sua Representante legal o Sra. Liliane Oliveira do Amaral, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 8964605 PC/PA, e do CPF/MF nº 667.534.062-04, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do Ata de Registro de Preços nº 007/2021, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 0010/2021.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de refeições preparadas, de acordo com os anexos I, II, III e IV, do contrato, para atender as necessidades do Município de Ourilândia do Norte-PA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 72.900,00** (Setenta e dois mil e novecentos reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes nos anexos I, II, III e IV.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto do material solicitado.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

04.122.0002.2010.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00 Material de Consumo .....	R\$: <b>16.200,00</b>
04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00 Material de Consumo .....	R\$: <b>18.225,00</b>
20.122.0002.2021.0000 – Manutenção Secretaria de Agricultura	
3.3.90.30.00 Material de Consumo .....	R\$: <b>14.175,00</b>
15.122.0002.2053.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.30.00 Material de Consumo .....	R\$: <b>24.300,00</b>

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284



### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração;

- Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

- efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

### CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 07/05/2021 e findará em 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 07 de Maio de 2021.

**JULIO CESAR DAIREL**  
CONTRATANTE

**RESTAURANTE CASA DA VOVO LTDA – ME**  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE OURILÂNDIA DO NORTE**



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA  
CNPJ: 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) fone: (94) 3434-1289/1284

ADM: 2021/2024

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0160/2021/PMON**

04.122.0002.2010.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R\$: **16.200,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	VALOR UNIT.	QTE	VALOR TOTAL
3	REFEIÇÕES EM QUILO, COM AS SEGUINTE PORÇÕES:ARROZ,FEIJÃO,MACARRÃO,FAROFA,CARNE BOVINA,CARNE DE FRANGO,SALADA VERDE E COZIDA, E CHURRASCO AO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA.	UN	R\$ 40,50	400	R\$ 16.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 16.200,00</b>

**ANEXO II DO CONTRATO Nº 0160/2021/PMON**

04.122.0002.2014.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R\$: **18.225,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	VALOR UNIT.	QTE	VALOR TOTAL
3	REFEIÇÕES EM QUILO, COM AS SEGUINTE PORÇÕES:ARROZ,FEIJÃO,MACARRÃO,FAROFA,CARNE BOVINA,CARNE DE FRANGO,SALADA VERDE E COZIDA, E CHURRASCO AO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA.	UN	R\$ 40,50	450	R\$ 18.225,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 18.225,00</b>

**ANEXO III DO CONTRATO Nº 0160/2021/PMON**

20.122.0002.2021.0000 – Manutenção Secretaria de Agricultura

3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R\$: **14.175,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	VALOR UNIT.	QTE	VALOR TOTAL
3	REFEIÇÕES EM QUILO, COM AS SEGUINTE PORÇÕES:ARROZ,FEIJÃO,MACARRÃO,FAROFA,CARNE BOVINA,CARNE DE FRANGO,SALADA VERDE E COZIDA, E CHURRASCO AO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA.	UN	R\$ 40,50	350	R\$ 14.175,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 14.175,00</b>

**ANEXO IV DO CONTRATO Nº 0160/2021/PMON**

15.122.0002.2053.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras

3.3.90.30.00 Material de Consumo ..... R\$: **24.300,00**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	VALOR UNIT.	QTE	VALOR TOTAL
3	REFEIÇÕES EM QUILO, COM AS SEGUINTE PORÇÕES:ARROZ,FEIJÃO,MACARRÃO,FAROFA,CARNE BOVINA,CARNE DE FRANGO,SALADA VERDE E COZIDA, E CHURRASCO AO MENOS DUAS VEZES POR SEMANA.	UN	R\$ 40,50	600	R\$ 24.300,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 24.300,00</b>

**JULIO CESAR DAIREL  
CONTRATANTE**

**RESTAURANTE CASA DA VOVO LTDA – ME  
CONTRATADA**